



Publicado nesta data, no Diário Oficial do  
Município de Silvânia, em 12 de julho de 1996.  
Silvânia, GOIÁS, em 12 de julho de 1996.  
Amário Administrativa

LEI Nº 1.110, DE 12 DE JULHO DE 1996.

Autoriza a aquisição de terrenos para  
abertura de rua e de outras providên-  
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação, os terrenos necessários a abertura de uma rua, ligando a Praça Dom Emanuel ao Conjunto Habitacional São Sebastião e implantação de outros melhoramentos, num total de 6.414 m<sup>2</sup>, constantes das áreas 01, 02 e 03, do projeto em anexo.

Parágrafo Único - Deverá o Executivo constituir comissão para avaliação das imóveis, formada por um representante do próprio Executivo, um representante do Legislativo e um representante do meio acadêmico.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo obrigado a adotar as providências de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 12 de julho de 1996.

Dr. Jorge Henrique do Alencar Claudio

PREFEITO -